



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL Nº 009/2022/PRP/IFRR - VAGAS REMANESCENTES**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**(EDITAL CAPES Nº 24/2022)**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1523/2022 - GAB/IFRR, de 20/09/2022, com fundamento na Portaria n.º 82/2022 – CAPES/GAB e Edital 24/2022/CAPES, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PRP/CAPES/IFRR-2022), na qualidade de Bolsistas nas áreas de Biologia e Matemática.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Residência Pedagógica (PRP) é um programa concebido pelo Ministério da Educação (MEC) atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) conferidas pela Lei n.º 8.405, a fim de implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O PRP, conforme Edital CAPES n.º 24/2022, é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado preceptor.

1.4. A orientação do residente será realizada por um docente do IFRR denominado docente orientador.

1.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFRR, denominado Coordenador Institucional.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. O Programa de Residência Pedagógica, conforme portaria CAPES nº 82/2022, visa:

2.1.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

2.1.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

2.1.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

2.1.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para

a sua futura atuação profissional;

2.1.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRR em área que compõe os subprojetos;

3.1.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRR;

3.1.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º módulo;

3.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR;

3.1.5 Possuir disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades do PRP.

3.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa, desde que não possua relação de trabalho com o IFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

4.1 Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os discentes das Licenciaturas do IFRR participantes do Programa Residência Pedagógica.

4.2 O valor da bolsa de Residência Pedagógica está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, em conformidade com o Edital CAPES nº 24/2022 e a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.3 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do residente em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

4.4 A vigência do benefício será de 18 meses com previsão para início a partir de novembro de 2022.

### **5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PRP/CAPES/IFRR/2022**

5.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

5.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.

5.1.2. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto.

5.1.3. Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa.

5.1.4. Averiguação de irregularidades.

5.2. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

- 5.2.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias.
  - 5.2.2. Descumprimento das normas estabelecidas na portaria e nos editais do PRP.
  - 5.2.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
  - 5.2.4. Comprovação de irregularidades.
  - 5.2.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura.
  - 5.2.6. Encerramento do subprojeto ou projeto.
  - 5.2.7. A pedido do bolsista.
- 5.3. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista residente, será feita a substituição por outro bolsista da lista do cadastro de reserva, desde que este seja do mesmo curso

5.4. O não cumprimento dos compromissos para a execução da Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES**

- 6.1. O discente do Projeto Residência Pedagógica/CAPES/IFRR/2022 deverá:
- 6.1.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.
  - 6.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
  - 6.1.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES.
  - 6.1.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.
  - 6.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
  - 6.1.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
  - 6.1.7. Cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

## **7. DAS VAGAS OFERECIDAS**

7.1. A quantidade total de vagas ofertadas será distribuída de acordo com o Quadro 1:

**Quadro 1: Oferta de vagas PRP/CAPES/IFRR**

<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
Licenciatura em Matemática	Presencial	Boa Vista	6
Licenciatura em Biologia	Presencial	Boa Vista	7

## **8. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR**

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de 04

a 07 de novembro de 2022.

8.2. Dos documentos para a inscrição:

8.2.1. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma (item 13), com a seguinte documentação obrigatória:

8.2.1.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

8.2.1.2. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 6 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PRP, por um período de 18 meses;

8.2.1.3. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;

8.2.1.4. Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento;

8.2.1.5. Cópia do CPF (frente e verso);

8.2.1.6. Cópia do RG, (frente e verso);

8.2.1.7. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);

8.3. Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

8.4. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

8.5. Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

8.6. A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital CAPES nº 24/2022 e portaria CAPES nº 82/2022.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. A seleção dos discentes do PRP/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por comissão específica, nomeada por portaria pelo IFRR.

9.2. O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

9.2.1. A obediência às condições do item 3.

9.2.2. Média de Conclusão (MC) contida no Histórico Escolar.

9.2.3. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

9.3. Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

9.4. A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das médias de conclusão.

9.5. Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão.

9.6. O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

9.7. Discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas irão compor uma lista de cadastro de reserva e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 meses a partir da divulgação do resultado desta seleção.

9.8. Será automaticamente excluído do cadastro de reserva o candidato que, no decorrer do semestre, tiver sofrido alterações nas condições que permitiram sua seleção para o Programa Residência

Pedagógica, tais como: trancamento de matrícula, abandono de disciplina em que estava matriculado, reprovação por nota ou por falta e quaisquer outras que se apliquem.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão critérios de desempate para classificação:

10.1.1. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;

10.1.2. Discente com maior idade;

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar do processo seletivo de discentes será divulgado no dia **09 de novembro de 2022**, no site <https://sgc.ifrr.edu.br>.

11.2. Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

11.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados à comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 13, enviado ao e-mail [prp@ifrr.edu.br](mailto:prp@ifrr.edu.br), com o título "RECURSO" e o nome da área na identificação do assunto.

11.3.1. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

11.3.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela comissão, no período previsto no cronograma, no item 13.

11.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A homologação do resultado final dos classificados no PRP/CAPES/IFRR/2022 será publicada no dia **11 de novembro de 2022**, pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRR – PROEN, na página <https://sgc.ifrr.edu.br>.

12.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação no processo seletivo (aprovado/cadastro de reserva/desclassificado).

12.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação, somente será efetivada quando houver necessidade de preenchimento de vagas ociosas, devido ao desligamento de bolsistas.

## 13. DO CRONOGRAMA

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	31/10/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Impugnação do Edital	01/11/2022	<a href="mailto:prp@ifrr.edu.br">prp@ifrr.edu.br</a>

Resposta ao recurso de impugnação do edital	03/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Período de inscrição dos discentes	04 a 07/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Análise da documentação apresentada	08/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Resultado preliminar de seleção	09/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	10/11/2022	<a href="mailto:prp@ifrr.edu.br">prp@ifrr.edu.br</a>
Análise e julgamento do recurso	11/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Publicação e homologação do resultado final	11/11/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>

13.1 Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As atividades do PRP não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

14.2 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas.

14.3 No caso das vagas para cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão **ou não** ser convocados durante o período de validade deste processo seletivo.

14.4 O recurso financeiro destinado ao presente Edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 24/2022.

14.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

14.8 Durante a execução do programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PRP/IFRR e da Portaria nº 82/2022, haverá substituição do bolsista residente.

14.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PRP/CAPES/IFRR.

Boa Vista, 31 de outubro de 2022.

**ALINE CAVALCANTE FERREIRA**

**Pró- Reitora de Ensino**

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**

**Reitora do IFRR**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PRP/CAPES/IFRR/2022

EDITAL CAPES 2/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do discente: _____ Matrícula: _____ Licenciatura: _____ Módulo: _____ Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual (is)? _____ Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____
2. CONTATOS
Telefone: _____ Celular 1: _____ Celular 2: _____ E-mail: _____
3. DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).
Nome do Banco: _____ Número do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência (com DV): _____ Número da Conta Corrente (com DV): _____
ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

*Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR , sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.***

*(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.*

*Assinatura do discente \_\_\_\_\_*

**ATENÇÃO:** *Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.*

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES PRP/CAPES/IFRR/2022

#### SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura \_\_\_\_\_, modalidade (Presencial ou EAD), \_\_\_\_\_, módulo \_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_, matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_, Portador(a) de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/IFRR/2022:

- I. a participar do subprojeto da disciplina \_\_\_\_\_ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PRP/CAPES/IFRR/2022.
- II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PRP/CAPES/IFRR/2022.

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 6 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PRP, por um período de 18 meses, a partir da data definida pela Capes;
- II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: ( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. ( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

**EDITAL Nº 02/2022/PRP/IFRR**

**TERMO DE DESISTÊNCIA RESIDENTE PRP/CAPES/IFRR**

**SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura \_\_\_\_\_, modalidade (Presencial ou EAD) \_\_\_\_\_, Módulo \_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_ matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, solicito DESISTÊNCIA do PRP/CAPES/IFRR/2022, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 31/10/2022 15:33:56.
- **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 31/10/2022 15:24:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175858  
Código de Autenticação: 95280d0eda

